



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: DIRAF/COINF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EXTRAORDINÁRIOS, RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A ULTRASOL AMBIENTAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS, nomeado pela Portaria nº 5.094, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] no exercício da competência delegada pela Portaria nº 189, de 28 de maio de 2020, e de outro lado a empresa ULTRASOL AMBIENTAL LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.572.841/0001-61, estabelecida à Rua Jaguariaiva, 49, Alphaville Graciosa, Pinhais, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-Diretor, Senhor MARCOS GERALDO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, constante no Processo SEI 0052600.012916/2019-65, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 15/2019 por um período de 12 (doze) meses a partir do dia 09 de agosto de 2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 15/2019, com base na Cláusula Segunda, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Com fulcro no item 6.1, da Cláusula Sexta do contrato, fica mantido o direito ao reajuste contratual, conforme apresentada pela Contratada, através da Carta datada do dia 20 de junho de 2020 (SEI 0708107).

3.2. O reajuste será concedido em momento posterior, através de Termo de Apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ R\$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 280; Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.39.78 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) para o Grupo 02: Itens 08 e 09; PI nº 1950N203806.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 1.779,74 (um mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sob o nº 2020NE800345, datada de 31/07/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 08/08/2021	R\$ 2.485,26 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

4.4. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do referido Termo, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 15/2019 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



05/08/2020, ÀS 10:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS GERALDO RIBEIRO

Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/08/2020, ÀS 08:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/08/2020, ÀS 09:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KEILA OLIVEIRA KER

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0730428** e o código CRC **9FC69C9C**.



Referência: Processo nº 0052600.012916/2019-65

SEI nº 0730428

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc